



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR
1788 - 1811

LEI N° 3.241/98

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DE 1.998”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Receita da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPLÓGICO CALDAS JUNIOR para o exercício de 1998, é orçada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será arrecadada, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Transferências Correntes	R\$ 25.000,00
Total Receitas Correntes	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - A Despesa da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPLÓGICO CALDAS JUNIOR é fixada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco

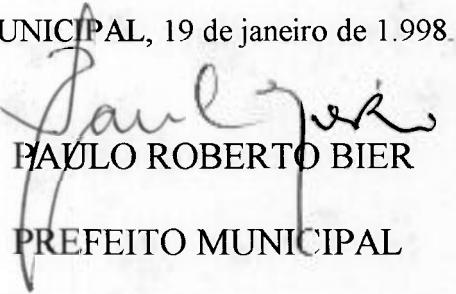


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

mil reais) e será realizada em conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1.998



PAULO ROBERTO BIER

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE